



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000273/2021

APROVADO
Em: 26/10/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Sr. Presidente,

Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores.

Considerando a sanção da Lei Complementar nº 145, de 23 de setembro de 2021, que "Inclui o inciso X no art. 48 da Lei Municipal nº 5546, de 26 de dezembro de 1978.", regramento que permite a isenção de imóvel de titularidade da associação de moradores de bairros e utilizado como sede.

Considerando que a Lei Complementar nº 145, de 23 de setembro de 2021 foi publicada em 24 de setembro de 2021, com vigência definida para a data de sua publicação.

Considerando que o prazo para requerer o benefício de isenção de IPTU está previsto para o período de 02 de janeiro até 30 de junho de cada ano para gozo do benefício no exercício seguinte.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que seja solicitado a Exma. Sra. Prefeita Municipal, através do órgão competente, que nos informe se será implementado requerimento nesse ano para que as associações possam solicitar o benefício fiscal definido na Lei Complementar nº 145, de 23 de setembro de 2021 e já usufruírem desse direito no ano de 2022 ou, se após receberem o imposto no ano de 2022, tais associações poderão solicitar a sua remissão.

Palácio Barbosa Lima, 26 de outubro de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Parda - PSL